



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas.

1.2. O código CATSER para o procedimento licitatório é: 10014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 81/2009 do CNJ, em seu artigo 1º, determina que “O ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos, se dará por meio de concurso de provas e títulos realizados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.”

2.2. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de realizar concurso de notários e registradores para o preenchimento de, no mínimo, 10 (dez) unidades do serviço de notas e de registros vagas.

2.2.1. Das 10 serventias extrajudiciais do Amazonas, todas estão vagas há mais de seis meses, o que enseja a urgente realização do concurso.

2.3. A contratação de uma empresa especializada é necessária ante a complexidade do objeto, tal como a logística e estrutura necessária para realização de cada etapa do certame, bem como o volume de inscrições estimado e o tempo dedicado à tarefa, que não é atividade-fim desta Corte de Justiça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto ou serviço a ser contratado, no que couber:

a) Resolução nº 81 de 09/06/2009 – CNJ;

b) Lei nº 8.935 de 18/11/1994.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O Concurso Público, em todas as suas etapas, será realizado na cidade de Manaus.

4.2. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de 10 (dez) delegações de Serventias Extrajudiciais vagas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e outras que porventura sejam criadas até a data da abertura do concurso, mediante aplicação de provas e títulos.

4.3. As inscrições do referido concurso terão dois critérios: provimento e remoção.

4.3.1. O preenchimento de 2/3 (dois terços) das delegações vagas far-se-á por concurso público, de provas e títulos, destinado à admissão dos candidatos que preencherem os requisitos legais previstos no artigo 14 da Lei Federal nº 8.935/94; e o preenchimento de 1/3 (um terço) das delegações

vagas far-se-á por concurso de provas e títulos de remoção, com a participação exclusiva daqueles que já estiverem exercendo a titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, em qualquer localidade da unidade da federação, por mais de dois anos na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, na data da publicação do primeiro edital de abertura do Concurso Público.

4.3.2. Para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas.

4.3.3. Para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever:

a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou,

b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, função em serviço notarial ou de registro.

4.3.4. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por certidão comprobatória do exercício de no mínimo 10 (dez) anos no cargo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.

4.4. A organização e a realização do concurso público compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados, a serem realizados pela contratada, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente:

a) elaboração do PLANEJAMENTO para realização do concurso, em todas as suas fases e etapas de execução, a ser entregue juntamente com a minuta do edital de abertura de concurso público, material que será analisado pela Comissão do Concurso;

b) abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a contratada disponibilizará sistema de informática via internet, processará as inscrições (e pedidos de isenção, se houver), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo relatório final sobre todos os procedimentos requeridos pelos candidatos, com conseqüente comunicação;

c) escolha e contratação dos locais onde serão realizadas todas as etapas do Concurso, as quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;

d) promover análise de conteúdo, diagramação das provas a serem confeccionadas (inclusive garantindo tradução em libras e provas em braile, sem prejuízo das demais necessidades especiais), a impressão gráfica, aplicação das provas e prestar auxílio operacional para a sua correção;

e) publicação das datas e locais de realização das provas (repetível a cada fase do concurso, na forma da lei, das resoluções e demais instrumentos normativos que regulam o procedimento);

f) organização, planejamento e realização das provas, inclusive as orais, na forma prevista no edital, incluindo apoio operacional à banca examinadora durante todas as fases da seleção;

g) em todas as fases, a contratada deverá receber, analisar e confeccionar minuta de resposta aos eventuais recursos administrativos, eventualmente, interpostos por candidatos, que deverão ser encaminhadas à Comissão do Concurso para análise e decisão;

h) processamento de todos os resultados, em cada uma das etapas, aplicando as regras definidas no edital do concurso, inclusive a apuração das notas/médias, até a entrega do resultado final;

i) encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, a partir do julgamento das provas, para avaliação pela Comissão do Concurso, bem como publicar em seu site todos os editais e comunicados necessários à realização do concurso;

j) republicar editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do concurso;

l) disponibilizar para o TJAM todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa

para publicação no Diário da Justiça;

m) analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do concurso onde forem requeridos, com quantificação de pontos quando necessário.

4.5. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário da Justiça Eletrônico, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

4.6. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão indicado no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que passará pela apreciação da Comissão de Concurso.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

6.1. Conforme Estudos Preliminares, a metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto se refere às Serventias Extrajudiciais Vagas. Sendo assim, serão oferecidas, inicialmente, 10 (dez) vagas, não impedindo a possibilidade de surgirem novas vagas enquanto os trâmites administrativos de contratação da banca estiverem em andamento.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, respeitando o cronograma de realização do concurso público que será fixado a partir da conclusão da etapa de planejamento, a ser realizada pelo TJAM e pela licitante contratada, após a celebração do contrato, observados os prazos previstos nas normas aos quais o presente concurso se submete.

7.2. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima, desde que previamente acordado entre o Contratante e a Contratada.

8. DO CUSTEIO

8.1. Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará um valor fixo para um quantitativo de **até 750 (setecentos e cinquenta) inscrições efetivadas**.

8.1.1. Considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga e aquela cuja isenção tenha sido deferida.

8.2. Efetivadas **acima de 750 (setecentas e cinquenta) inscrições**, a CONTRATANTE pagará os valores observando-se a faixa de inscritos.

8.2.1. O custo variável para as inscrições efetivadas acima do quantitativo mencionado no item 8.2 não poderá ultrapassar o valor da taxa de inscrição, que é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme item 18.1.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.O valor estimado para contratação ficará a cargo da Divisão de Compras e Operações, conforme pesquisa de mercado.

9.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.3. No preço deverão estar computados todas as despesas decorrentes do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, relativos á contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, e demais despesas que tenham relação com o objeto da presente contratação.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato.

13.6. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

13.7. Elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público.

13.8. Publicar, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico, os Editais de Abertura de inscrições; de Convocação para as provas; de Convocação para apresentação dos títulos de Resultados das provas; de Homologação e demais pertinentes aos Concursos Públicos.

13.8.1. Promover a divulgação do edital do concurso em diferentes mídias, como internet e em jornais de grande circulação.

13.9. Ajustar, em conjunto com a Contratada, as mudanças nos procedimentos e nos

conteúdos programáticos definidos no Edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que alterem os referidos programas, que ocorrerem entre a publicação do Edital e a data de realização das provas.

13.10. Articular-se com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, para o cumprimento do respectivo calendário dos concursos.

13.11. Responsabilizar-se pela execução das fases subsequentes ao concurso, cabendo à Contratada dar a assessoria necessária nessas fases.

13.12. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento.

13.13. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratada.

13.14. Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.15. Informar à Contratada, com antecedência, a data de homologação do Concurso Público

13.16. Homologar o concurso.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à contratada:

- a) Receber e processar as inscrições;
- b) Deferir e indeferir as inscrições;
- c) Deferir e indeferir, preliminarmente e definitivamente, as inscrições para concorrer à reserva de vagas à pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e negros;
- d) Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- e) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- f) Prestar auxílio operacional na elaboração das provas de seleção (escritas e oral), revisão, aplicação, julgamento, correção e avaliação das respostas dos candidatos para fins de definição da ordem de classificação;
- g) Prestar informações sobre o certame.

14.2. Elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do TJAM, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à:

- a) elaboração de editais, sendo esses submetidos à apreciação do CONTRATANTE;
- b) inscrições de candidatos, inclusive para reserva de vagas;
- c) Cadastramento dos candidatos;
- d) seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio banca examinadora (inclusive demonstrando a participação de mulheres nas fases do concurso);
- e) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) divulgação do edital reprodução dos materiais;
- h) logística para a aplicação das provas;
- i) reserva e organização dos locais de provas;
- j) aplicação das provas;

k) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público;

m) avaliação das provas;

n) divulgação dos resultados das provas;

o) encaminhamento de recursos;

p) apreciação preliminar dos recursos;

q) serviços de informação e apoio aos candidatos, disponibilizando, via internet, telefone e/ou pessoalmente, em todas as etapas dos concursos, pessoal treinado para orientar os candidatos e dar todas as informações relativas ao Concurso.

14.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

14.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

14.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição, inclusive com tradução em libras e provas em braile, se necessário.

14.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

14.8. Apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro dos prazos estabelecidos, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

14.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

14.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

14.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

14.13. Assegurar todas as condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fiscalize a execução do contrato.

14.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

14.15. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

14.16. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas, locação de espaço

físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas.

14.17. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;

14.18. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida (gabarito ou espelho da prova), por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

14.19. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

14.20. Entregar o resultado de todas as provas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.21. Promover a divulgação do concurso.

14.22. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso.

14.23. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.

14.24. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, 'Pager', gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

14.25. Fornecer à Comissão de Concurso, em meio magnético, estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, bem como a listagem dos candidatos:

a) aprovados no concurso por critério de ingresso e ordem de classificação, contendo o número da inscrição e a nota final, para fins de homologação e publicação do resultado final;

b) inscritos, em ordem alfabética, por critério de ingresso, número do CPF, data de nascimento, observação quanto à situação do candidato (aprovado, não aprovado ou faltante), número de acertos na prova objetiva, pontuação na prova discursiva, média e classificação (esta, se aprovado);

c) aprovados, em ordem classificatória, por critério de ingresso, número de inscrição, data de nascimento, número de acertos na prova objetiva, pontuação na prova discursiva, média e classificação;

d) aprovados, em ordem classificatória, por critério de ingresso, número da inscrição, endereço, bairro, CEP, município, UF, telefone e e-mail;

e) aprovados que concorreram na condição de reserva de vagas (portadores de necessidades especiais e negros), em listagem distinta, em ordem classificatória, por critério de ingresso, número da inscrição, endereço, bairro, CEP, município, UF, telefone e e-mail, juntamente com a documentação de inscrição de cada candidato.

14.26. Caberá à contratada analisar o preenchimento dos requisitos necessários à comprovação das inscrições dos candidatos que optarem pela reserva de vagas, responsabilizando-se pelo deferimento/indeferimento das mesmas.

14.27. Garantir um banco de dados com as gravações de áudio e/ou vídeo de cada candidato na fase da prova oral, fornecendo cópias dos arquivos quando requeridas, para viabilizar oportuno pedido de revisão e subsequente recurso.

14.28. Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para a realização das inscrições e registro de eventuais recursos, pelos candidatos.

14.29. Submeter os locais de prova à Comissão de Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado.

14.30. Dedicar-se exclusivamente, no dia da aplicação das provas, ao concurso de que trata este Termo de Referência, não contratando a realização de qualquer outro evento, com instituição pública ou privada, para a mesma data.

14.31. A contratada deverá adotar para todas as fases do concurso, inclusive na Prova

Oral, composição paritária de gênero na formação das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras do respectivo concurso público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a) Recebimento do valor da inscrição pela instituição bancária e internet;
- b) Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- c) Transporte de material e pessoal para os locais da aplicação das provas;
- d) Despacho aéreo das provas.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, a execução dos serviços objetos deste termo de referência, que tenham cumulativamente as seguintes características:

a) Realização de concurso público composto por prova objetiva; prova escrita e prática, prova oral e exame de títulos para a área jurídica, cujo conteúdo programático envolvam conhecimentos sobre a matéria de registros públicos, direito notarial e protestos de títulos;

16.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá conter assinatura do responsável pelo órgão emitente, bem como conter os contatos do órgão.

16.1.2. Declaração, expedida pela licitante, de que disponibilizará banca examinadora composta por profissionais com experiência e formação condizentes com o objeto do Concurso Público em questão.

16.1.3. Declaração, expedida pela licitante, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, assim como de que adotará todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura do concurso, mesmo aqueles que não constam neste documento.

16.1.4. Termo de Compromisso firmado por representante legal da empresa de que não empregará cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, na forma do art. 3.º da Resolução nº 7/2005 – CNJ.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso das Serventias Extrajudiciais do Amazonas.

17.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminuí ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

18.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

18.2. O CONTRATANTE se responsabilizará pelos serviços relativos ao procedimento de arrecadação das taxas, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, em até 30 (trinta) dias após o atesto da respectiva nota fiscal, da seguinte forma:

- a) **1ª parcela** - 20% (vinte por cento) após a publicação do edital de abertura;
- b) **2ª parcela** - 20% (vinte por cento) após o envio do relatório final de inscritos;
- c) **3ª parcela** - 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- d) **4ª parcela** - 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas orais;
- e) **5ª parcela** - 20% (vinte por cento) após o envio do resultado final do certame.

19.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

19.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado do Amazonas.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral, com mão de obra:

- a) Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;
- b) Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos;
- c) Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão;
- d) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de outubro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Iano Sá e Souza de Wanderley

Informações Técnicas

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente da Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 05/10/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Diretor(a)**, em 05/10/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 05/10/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737149** e o código CRC **E7E40B48**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas.	FORNECEDOR	R\$ 746.800,00

OBS: O FORNECEDOR FOI ESCOLHIDO DE ACORDO COM A ATA DA REUNIÃO 08-COCSE, DO DIA 20/10/2022, PEÇA N.º 0770695.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL-IESES CNPJ: 01.249.290/00001-74

Manaus, 27 de outubro de 2022.
Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Seção de Compras
Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 27/10/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Diretor(a)**, em 27/10/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0771746** e o código CRC **11BB6F95**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Retornam os autos do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para realizar o certame do concurso de outorga da delegação de serviços notariais e registrais nas serventias vagas do Estado do Amazonas.

O termo de referência (id 0737149), o qual prevê regras para a execução do contrato, bem como justifica a contratação por dispensa de licitação.

A justificativa apresentada pela Comissão de Concurso Público para a referida contratação está atrelada a necessidade imprescindível de provimento das serventias vagas, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.935/94, motivo pelo qual, tornou-se imperiosa a realização do concurso público.

Email com solicitação de orçamento para diversas bancas (id 0685414). A VUNESP não manifestou interesse (id 0685417).

Foram anexadas as cotações realizadas pelas empresas FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (id 0768244) e INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES(id 0760993).

Parecer (id 0706417) desta Assessoria opinou de forma favorável à contratação, por dispensa de licitação, nos moldes do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, da empresa Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES para a prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas.

Ata do Comitê Organizador do Concurso confirma a escolha da Banca IESES (id 0770695).

A consulta ao SICAF e os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES, bem como da sua situação regular perante o FGTS, Débitos Trabalhistas e o INSS foram juntados (id 0771237), demonstrando que as certidões encontram-se válidas. Ademais, a certidão da empresa relativo a débitos de FGTS encontra-se vencida, mas a empresa poderá apresentar certidão regular quanto da assinatura do Contrato.

Em consulta ao SICAF (id 0770839) comprova que não consta ocorrência de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Nota de Dotação 2022ND00003602-FUNJEAM (id 0779683).

A minuta de contrato administrativo foi agregada (id 0789532) dos presentes autos.

É o relatório.

Inicialmente, imperioso destacar que a necessidade da presente contratação foi devidamente justificada conforme Termo de Referência (id 0737149), bem como se extrai da exegese do art. 16 da lei nº 8.935/94.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Para tanto, a contratação deve se enquadrar em um dos itens estabelecidos pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93. Nesses termos, oportuno destacar:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (Grifei)

Nesse aspecto, é importante ressaltar também o art. 26, § único, incisos II e III, o qual estabelece requisitos para a caracterização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2 o e 4 o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...) II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço; (...) (Grifei)

No que tange à razão da escolha da empresa, foi demonstrado no Termo de Referência que foram selecionadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público deste Tribunal de Justiça, empresas detentoras de notória experiência na realização de certames da mesma natureza, bem como instituições consagradas pela sociedade, conforme exigência contida na cláusula décima quarta do termo de referência, de maneira que foram solicitadas a apresentação de diversas propostas orçamentárias, no entanto, somente 02 (duas) empresas manifestaram interesse em participar do certame, a saber, o Instituto Cetec Concursos Públicos, Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES e a Fundação Getúlio Vargas.

Nesse prisma, imperioso destacar que a Comissão deliberou pela recusa da empresa FGV posto que, apesar de ser a proposta de menor valor, não demonstrou possuir experiência na realização de concursos para cartórios, conforme exposto na Ata de Reunião da Comissão do Concurso (id 0770695).

Dessa forma, a Comissão responsável pela organização do concurso manifestou-se pela contratação do INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES, em razão da sua notória experiência na realização de certames, bem como do preço ofertado cumprindo o inciso III do parágrafo único do art. 26 anteriormente escrito.

Passa esta Assessoria então à análise da minuta contratual apresentada (id 0789532), em que se verifica a presença das seguintes cláusulas:

- A cláusula primeira cuida do objeto da presente avença;
- À cláusula segunda trata da fundamentação legal utilizada para a formalização referido contrato;
- A cláusula terceira dispõe sobre a legislação aplicável ao referido instrumento, qual seja, as normas constantes das leis n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- À cláusula quarta trata da vinculação da presente minuta;
- Na cláusula quinta prevê o regime de execução dos serviços, os quais serão realizados por execução indireta mediante empreitada por preço global;
- À cláusula sexta dispõe acerca dos serviços a serem executados, estes se darão em conformidade com o Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
- Nas cláusulas sétima e oitava e nona foram previstas as Obrigações da Contratada e da Contratante;
- À cláusula nona fora estipulado de que forma se dará o sigilo das provas;
- Na cláusula décima foi previsto o valor do presente contrato e demais formas de custeio;
- À cláusula décima primeira trata da Dotação Orçamentária e da Nota de Empenho;
- Na cláusula décima segunda, fora previsto de que forma será efetuado o pagamento a Contratada;
- A cláusula décima terceira prevê o prazo de vigência, o qual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até a conclusão do concurso;
- Na cláusula décima quarta trata da garantia contratual;
- À cláusula décima quinta trata das prerrogativas da contratante;
- À cláusula décima sexta versa acerca do vínculo empregatício;
- Na cláusula décima sétima trata da comunicação regular entre as partes;
- Na cláusula décima oitava prevê as sanções aplicadas em caso de inexecução total ou parcial das condições pactuadas;
- À cláusula décima nona trata da rescisão contratual;
- Na cláusula vigésima trata da subcontratação;
- A cláusula vigésima primeira trata da observância do Contrato à Lei Geral de Proteção de Dados;
- Nas cláusulas vigésima segunda e terceira tratam da publicidade e da documentação, respectivamente;
- A cláusula vigésima quarta traz cláusula essencial;
- À cláusula vigésima quinta prevê o foro para dirimir eventuais dúvidas.

Dito isto, verifica-se que o referido instrumento está em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos da Administração Pública, razão pela qual esta Assessoria Administrativa não encontra óbices à celebração do contrato.

Reitera-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa ficará

condicionada à apresentação, na data da assinatura do contrato, certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas.

Por fim, ressalta-se a necessidade de se dar ampla publicidade às contratações realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 8.666/93.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

É o parecer.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

1 TCU. Processo nº TC-014.947/2005-9. Acórdão nº 1871/2005 - Plenário; Acórdão nº 1942/2009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho.



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho**, **Diretor(a)**, em 09/11/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791221** e o código CRC **5CAD4E92**.

2022/000017241-00

0791221v3



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 4032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Ofício n. 178/2022-EASTJAM (doc.0765573), Nota de Dotação (doc.0769943), Parecer AJAP (doc.0779502) e Despacho SECGAD (doc.0797646), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000036096-00**,

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)**, à empresa **PRESLIA LAGO DE OLIVEIRA, CNPJ 35.018.687/0001-77**, para fins de prestação de serviços de capacitação profissional referente a disciplina de **“Armamento e Tiro”**, que faz parte do **“Plano de Formação e Especialização para Agentes de Segurança TJAM”**, cujo marco regulatório é a Resolução 291/CNJ, art.12 e inciso VI, previsto para ocorrer no período de **24 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022**, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor-EASTJAM.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 4066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO a Nota de Dotação (doc. 0779683) Parecer AJAP (doc.0791221) e Decisão GABPRES STAUXP/JUIZ1 (doc.0794483), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000017241-00**,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, XIII e artigo 26, § único, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES, CNPJ nº: 01.249.290/0001-74**, no valor de **R\$ 746.800,00 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, para os fins de celebração de contrato de prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 4.047-PTJ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Informação DVPROVMP (Id. 0794409) e a Decisão GABPRES SECGAD (Id. 0798214), constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000038766-00,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **LUIZA LOFIEGO BRASLAVSKY**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Tribunal, para exercer a Função Gratificada de Gabinete de Desembargador - FG-3, do Gabinete do Desembargador César Luiz Bandiera, a contar de 09/11/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente